DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Decreto Legislativo 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.707, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 04 de março de 2024, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 321.951,00 (trezentos e vinte e um mil e novecentos e cinqüenta e um reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0120.2020.0000 Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial...

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 256.951,00

Ficha: 133

10.301.0120.2020.0000 Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 65.000,00

Ficha: 143

TOTAL..... R$ 321.951,00

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundo de transferências fundo a fundo do Governo do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação..... R$ 321.951,00

TOTAL..... R$ 321.951,00

Art. 2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 05 de Março de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI Nº 1.708, DE 05 DE MARÇO DE 2024.
(referente ao P.L. nº 281/2024 – de autoria da Mesa Diretora)

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 04 de março de 2024, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itajobi ficam recompostos em 5% (cinco por cento).

Parágrafo único. O percentual da recomposição de que trata o caput deste artigo refere-se ao restabelecimento aproximado da perda do poder aquisitivo inflacionário, apurado através do índice IPCA-IBGE acumulado no período de 01/01/2023 até 31/12/2023.

Art. 2º. Fica também reajustado o Auxilio Alimentação previsto na Lei especifica Municipal, no importe de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 05 de Março de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Decretos

DECRETO Nº 1.889, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 321.951,00 (trezentos e vinte e um mil e novecentos e cinqüenta e um reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.707/2024.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0120.2020.0000 Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial...

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 256.951,00

Ficha: 133

10.301.0120.2020.0000 Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 65.000,00

Ficha: 143

TOTAL..... R$ 321.951,00

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundo de transferências fundo a fundo do Governo do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação..... R$ 321.951,00

TOTAL..... R$ 321.951,00

Art. 2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 05 de Março de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ - N.º 51.840.601/0001-43

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIA: MESA DIRETORA

"Autoriza a eliminação de documentos públicos da Câmara Municipal elencados na Ata da Comissão de Avaliação de Documentos – CAD".

O VEREADOR LUÍS BRÁS PIOVESAN, Presidente da Câmara Municipal de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 39, inc. VII, "e", do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo, aprovado pela Câmara Municipal em sua sessão ordinária realizada no dia 04 de março de 2024.

Art. 1° - Fica autorizada a eliminação dos documentos públicos constantes da ata elaborada pela Comissão de Avaliação de Documentos – CAD, nomeada pela Portaria n° 060 de 27 de fevereiro de 2024, em conformidade com o artigo 8° da Resolução n° 003 de 22 de novembro de 2022.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 05 de março de 2024.

VEREADOR LUÍS BRÁS PIOVESAN
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itajobi, em 05 de março de 2024.

SILVANA MARIA ANIQUIÁRICO
Diretora Geral

1

AVENIDA MARAPOAMA, 480 - PARQUE DO COLÉGIO - CEP 15840-000 - ITAJOBI - SP
FONES: (17) 3546-2001 / 3546-2955 - CAIXA POSTAL: 27
www.camaraitajobi.sp.gov.br - Email: camara@camaraitajobi.sp.gov.br - cmitajobi@gmail.com